EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0023/2022
PROCESSO Nº 0121.111022.0030

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Educação como a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e do Instituto Federal do Piauí (IFPI), pelo seu superintendente, Prof. Dr. Samuel Pontes do Nascimento torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar uma **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, NA MODADALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** da plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, do Tipo **Menor Preço GLOBAL**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SOLENIDADE DO PROJETO AGROIFNORDESTE**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, Decreto Federal nº 8.241/2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 11.346/2004 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 30 / 11 /2022 ÀS 9H00MIN
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚLICA: 30 / 11 /2022 ÀS 9H00
E será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) Sra. Jacylenne Coelho, com auxílio de equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PUBLICA

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 30 de novembro de 2022 às 09h00min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SOLENIDADE DO PROJETO AGROIFNORDESTE.

2.2 Este certame destina-se às empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br e http://www.fadex.org.br

2.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I - APÊNDICE A do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no bbmnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto a Gerência Administrativa da FADEX pelo telefone nº: (86) 3215-5931.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, junto ao Setor de Protocolo da FADEX, através do e-mail: http://www.fadex.org.br, ou encaminhadas através de e-mail no

endereço eletrônico: licitacoes@fadex.org.br. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta SELEÇÃO PÚBLICA.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes@fadex.org.br.

4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1 Poderá participar do certame pessoas jurídicas que, na forma de seus atos constitutivos tenham atividade relacionada com o objeto e atendam todas as condições expressas no presente Edital.

5.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,

mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.5.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br , acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

6.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

6.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.8 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de

lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bbmnetlicitacoes.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

7.6 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Seleção Pública.

7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a FADEX.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia 30 de novembro às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado por LOTE ÚNICO.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (um centavo).**

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,

poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Sistema Eletrônico.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.1 Após a etapa de negociação, a proposta vencedora deverá ser inserida a sua proposta especificada nos moldes do sistema proposta classificada do primeiro colocado deverá ser por meio do sistema (www.bbmnetlicitacoes.com.br) no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao

preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação

do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.1.1No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,** a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.3Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.2.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.2.2. O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.2.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.2.2.4. Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I Publicados em Diário Oficial

II Publicados em jornal de grande circulação

III Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante

10.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.1 Prova de inscrição **no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.3.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.4.1 A licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou os serviços compatíveis com o objeto da licitação. O (s) Atestado (s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado.

10.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema bbmnetlicitacoes, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas,** sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de **até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 14h,** contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@fadex.org.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da FADEX quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta**;

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **indicação/especificação** do material e marca;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até **duas casas decimais (0,00).**

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 FADEX poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação de habilitação, constante no item 10, **caso solicitada pela pregoeira**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Espaço Universitário Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela”, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina – PI. Aos cuidados da Gerência Administrativa da FADEX. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de

aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 - DOS RECURSOS (Art. 30 do Decreto nº 8.241/2014).

13.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para

determinar a contratação.

13.9 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de

habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado

15.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a FADEX convocará o licitante vencedor para assinatura do Termo de Compromisso.

15.4 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Compromisso. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FADEX.

15.5 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Termo de Compromisso.

15.6 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Termo de Compromisso, no prazo fixado, implicará imposição das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16 - DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

16.1 - As contratações se darão através da formalização de Termo de Compromisso e Autorização de Fornecimento.

16.2 - O Termo de Compromisso e Autorização de Fornecimento, deverão ser emitidas contendo:

I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

III - O preço unitário;

IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;

V - A indicação do respectivo processo licitatório.

16.3 - Com fundamento no art. 7° da Lei n° 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a FADEX; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito a multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

16.3.1 - Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou;

b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FADEX, durante a análise da proposta; ou;

c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Fundação:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.

16.3.2 - Deixar de Celebrar o Termo de Compromisso:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Termo de Compromisso; ou

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber autorização de Fornecimento referente ao Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela Autorização de Fornecimento.

16.3.3 - Fraudar ou falhar na execução do Termo de Compromisso, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s) bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Termo de Compromisso:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Termo de Compromisso, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

16.3.4 - Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior

pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de Ensino Superior pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

16.3.5 - Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou

c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Termo de Compromisso, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

16.3.6 - Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com a FADEX, e as Instituições Federais de ensino Superior pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

16.4 - Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação de serviços ora contratado, da seguinte forma:

16.4.1 - Advertência, nos casos de menor gravidade;

16.4.2 - Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso no início da prestação dos serviços objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;

16.5 - As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

16.6 - Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.7 - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

16.8 - As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.9 - A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

a) O dano causado à administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

16.10 - Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16.11 - Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

17 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 – A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

17.2 - A Contratada quando for o caso, deverá formular à Fadex o requerimento para revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documento que comprovem a recomposição.

17.3 – A Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

17.4 – Durante a análise pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

18 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Coordenação do Projeto, que atestará a nota fiscal correspondente ao mesmo.

18.2 – O serviço ofertado pelo fornecedor passará por validação da Coordenação do Projeto e será recebido e atestado pela Coordenação do Projeto.

18.3 Os serviços em desacordo com o especificado não serão aceitos.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos referentes a cada parcela fornecida se efetivarão, exclusivamente, por transferência eletrônica, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo coordenador do Projeto requisitante cujo valor corresponda a Autorização de Fornecimento previamente emitida pela Fadex.

19.2 - O fornecedor obriga-se a manter até a data de cada pagamento as condições de habilitação apresentadas no processo licitatório.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 - Se o fornecedor der causa ao fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias.

19.4.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FADEX e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

19.5 - No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos devidos, podendo ser fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

19.6 - Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

20.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

20.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

20.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao setor de protocolo da FADEX, através do email: http://www.fadex.org.br.

20.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

20.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

20.7 **Valor máximo estimado da licitação é de R$ 263.943,47 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).**

20.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da FADEX. Os recursos orçamentários correrão por conta do Contrato nº 02/2018 – Projeto “Apoio Técnico-científico para fortalecimento e consolidação das políticas públicas voltadas para a Agricultura Familiar”, Conta 10.490-6 e Agência 3791-5, Banco do Brasil.

21.DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A FADEX poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A FADEX poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

21.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.8 - A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.10 - Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço

constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no www.bbmnetlicitacoes.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;
ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE
ANEXO VI - VALOR REFERENCIAL

Teresina/PI, 21 de novembro de 2022.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO:00281021341
Assinado de forma digital por SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO:00281021341
Dados: 2022.11.21 15:04:48 -03'00'

Prof. Dr. Samuel Pontes do Nascimento
Superintendente

Visto pela Assessória Jurídica no dia
18 / 11 /2022

FLAVIO SOARES DA SILVA
Assinado de forma digital por FLAVIO SOARES DA SILVA
Dados: 2022.11.18 16:03:04 -03'00'

Dr. Flávio Soares da Silva
Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0023/2022

PROCESSO Nº 0121.111022.0030

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AS SOLENIDADE DO AGROIFNORDESTE

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, para contratação de serviços para execução de solenidade do Projeto AgroIFNordeste, compreendendo a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, a locação de espaço e mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I deste edital.
1.2. A contratação dos serviços visa a realização das feiras da agricultura familiar nos Campi envolvidos, bem como o evento final de apresentação das atividades desenvolvidas do Programa de Residência Profissional Agrícola – PRPA, experiências exitosas, mesas redondas e divulgação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) do Projeto AGROIFNORDESTE, além de demonstração de casos concretos de sucesso dos agricultores familiares acompanhados pelo projeto.

1.3 O evento será realizado entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2022, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

1.4 É necessária uma competição em um único lote, diante a proximidade do evento, evitando que empresas diversas não executem prejudicando o andamento dos eventos que ocorrerão entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2022.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS

2.1. Segue abaixo a descrição dos serviços:

LOCAL E DATA DE FORNECIMENTO: Município de Teresina no período de 05 a 07 de dezembro de 2022. Endereço, data e horário a ser combinado a posterior.			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	**ARRANJO COM FLORES NATURAIS,** rosas em cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca), flores do campo e folhagens, fixadas em espuma floral, no formato horizontal, comprimento de 1 m.	UND	5

2	**ARRANJO COM FLORES NATURAIS**, rosas em c cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca), flores do campo e folhagens, fixadas em es espuma floral, formato médio vertical, com altura 80 80cm a 90 cm de largura, colocada em cachepôs.	UND	5
3	**Passadeira** de 30 m de comprimento, na cor vermelha	UND	1
4	**Tapete quadrado**, no tamanho 3mx3m, para. Sem manchas, furos ou rasgos. Cor a definir no ato da contratação.	UND	1
5	**Tecido voal**, para decoração de paredes, no tamanho de 2m de largura por 3m de altura, cores a combinar.	UND	10
6	**Toalha para mesa,** toalha para mesa de honra com capacidade para 12 lugares. Cor branca e tampo em outra cor definir.	UND	1
LOCAL E DATA: Dia 05/12/2022, turno da noite. Teresina, PI.			
7	Espaço físico para evento: auditório climatizado com capacidade para 500 pessoas sentadas. Com mesa para cerimônia de bertura com capacidade para 10 lugares. Estrutura de som e imagem com microfones sem fio, projetor multmídia e tela de projeção. Dispor de espaço aberto com capacidade para 500 pessoas, para fornecimento de coquetel de abertura. O espaço deve dispor de banheiros compatível com o tamanho do público.	UND	1
LOCAL E DATA: Período de 05 a 07/12/2022. Teresina, PI. Horário e endereço de montagem e desmontagem a ser definido. Observação: montagem e desmontagem por responsabilidade do fornecedor do serviço.			
8	**Climatizador de ar Portátil grande,** para áreas abertas tipo ginásio. Incluso serviço de operação, instalação e manutenção.	Diária	10
9	**Equipamentos de sonorização e vídeo** - Eventos Internos Pequenos. Locação de sonorização apropriada para espaços de auditório tamanho pequeno a médio (400 pessoas) e projeção. Roll mínimo de equipamentos: 02 microfones sem fio, 01 microfone com fio, pedestal modelo girafa, 2 caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de 8 canais. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado. Acompanhamento do operador de som, durante todo o evento.	Serviço	5

10	**Iluminação para eventos** - Sistema de iluminação: refletores LED. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.	Serviço	10
11	**Estande.** Locação e Montagem de Estande modular, com parede divisória de chapa TS medindo 2,20m de altura. 4 unidades.	Diária	5
12	**Painéis para exposição de banners.** Modelo em cavalete, zig-zag. Acompanha 2 pinos por painel para suporte de banner científico. Capacidade para exposição de 115 banners simultâneos.	Serviço	1
13	**Porta Banner,** modelo tripé. 10 unidades	Serviço	1
14	**Pórtico para exposição de lona,** uso na entrada do evento. Tamanho 500 cm de largura, 200 cm de Altura.	Serviço	2
15	**Bachdrop em treliça de alumínio.** Tamanho 500 cm de largura, 200 cm de Altura.	Serviço	2
16	**Bachdrop em treliça de alumínio.** Tamanho 300 cm de largura, 230 cm de altura.	Serviço	4
17	**Palco simples**. Medindo 10m x 5m, altura de 0,5m a 1,5m, 1 escada e 1 rampa de acesso nas laterais. Estrutura em alumínio modular. Piso em revestido por carpete preto aplicada em toda base do palco.	Serviço	1
18	**Pista de vidro iluminada**, Feita com moldura de ferro e pintada. Placas no Tamanho: 1m x 1m. Com encaixe, parte superior em vidro, 10mm, transparente e iluminação em leds coloridos. (4x4)	Serviço	1
19	**Tenda tipo galpão**: 6x6, Serviço de execução de locação de tendas, sem furos, c/ pé direito (lateral) mínimo de 3 m. Montagem e desmontagem incluídas na locação.	Serviço	8
20	**Tenda** - estrutura e lona formato piramidal medindo 5m x 5m. Serviço de execução de locação de tendas, sem furos, c/ pé direito (lateral) mínimo de 3 m. Montagem e desmontagem incluídas na locação.	Serviço	5
21	**Treliça em alumínio,** para suporte em sustentação de tecidos, faixas e som. Peça de 3m de comprimento	Diária	10

22	**Equipamento de Som** com captação e retorno para apresentação cultural - Banda ou Orquestra. Mesa de som digital de 24 canais, 03 equalizadores de 31 vias stéreo, 01 Processador de 03 vias stéreo, 01 cd player md, 02 microfones sem fio tipo cardióide, 12 microfones com fio tipo cardióde e pedestal, 03 cubos para guitarra combo, 05 direct box ativo e ou passivos, 01 bateria com 03 tons e ferragens, 04 monitores simples 1x15- titanium, 04 caixas de som 2x15+ti altas, 04 caixas de som sub graves 2x18, 02 racks amplificação de 2000 Watts RMS. Equipe de assistência técnica durante o evento com previsão, e contratação inclusa, de estrutura para fixação dos equipamentos. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado.	Serviço	2
LOCAL E DATA: No período de 05 a 07 de dezembro de 2022. Em Teresina Piauí, horário a ser definido.			
23	**Coquetel: Com salgadinhos fritos e não fritos:** sendo no mínimo 10 (dez) tipos. Contendo mini pão de queijo, pãezinhos com patê e outros recheios e outros. **Bebidas:** cajuína natural, sucos (maracujá, acerola e cajá), com e sem açúcar, água sem gás, refrigerantes de sabores diversos. **Serviço:** taças de vidro, guardanapos, e demais utensílios de Copa e garçons para servir, bem como, fazer a reposição dos itens de alimentação. **Quantidade suficiente para 500 pessoas.**	Serviço	1
24	**Coffee break**: mini salgados variados fritos e não fritos, mínimo de 8 tipos, torta salgada (frango ou carne), bolos doces e salgados mini pão de queijo, pãezinhos com recheios e outros. **Bebidas:** café pronto para o consumo adoçado e café sem açucar, bolos doces e salgados, Sucos naturais diversos sabores (cajá, acerola, ou maracujá), **Serviços:** garçons para servir e repor os itens, descartáveis e demais materiais necessários para servir incluso. **Quantidade suficiente para 450 pessoas**.	Serviço	4
25	**Água mineral:** garrafa de 500 mL. Servida gelada em taças de vidro para a mesa de honra (12 pessoas) e servida em copos descartáveis para as demais pessoas. Será servido em dois dias manhã e tarde, e um dia no turno da noite.	Garrafa	2500
LOCAL E DATA: No período de 05 a 07 de dezembro de 2022. Em Teresina Piauí, horário e endereço a ser definido.			
26	**Garçom** - com a devida qualificação e habilidade. Deverá estar corretamente uniformizado e possuir bandeja própria para o exercício de sua função. Deverá servir conforme programação do evento e solicitação da organização, atendendo as mesas de plenárias, Sala vip, Coquetéis, etc.	Diária	3
27	**Recepcionista –** Pessoa uniformizada e capacitada para atuar na recepção, credenciamento e secretaria, para exercer função de recepcionar, informar, atender o público, registrar presença de autoridades e executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e orientação superior.	Diária	3

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O AGROIFNORDESTE trata-se de um projeto executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) em parceria com IFs do Nordeste e colégios técnicos, com recursos oriundos da Secretaria da Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).
3.2 O Projeto tem como objetivo impulsionar o desenvolvimento econômico do agronegócio familiar, levando novas tecnologias validadas aos produtores por meio de assistência técnica qualificada, geração e integração dos canais de comercialização fortalecendo as organizações de produtores; promover oportunidades a juventude rural e promover a geração e uso de energias renováveis.
3.3 O Projeto também tem como proposta a divulgação de informações do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), bem como a organização e participação de eventos que busquem fomentar o desenvolvimento rural sustentável e a iniciativa de pequenos produtores, bem como a promoção e incentivo do consumo dos produtos por parte da população.
3.4 Portanto, a contratação dos serviços, justifica-se para dotar os Campi de equipamentos que permitam realizar os eventos técnicos com vistas a promoção das ações desempenhadas nos Campi, execução de atividades de extensão rural e fortalecimento da agricultura familiar regional através de divulgação e parcerias com agricultores familiares e além de outras atividades inerentes ao Projeto AGROIFNORDESTE.

4. DA NATUREZA DO OBJETO
4.1. Os serviços a serem contratados apresentam padrões e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais, sendo ainda facilmente encontrados no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam a Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, e Decreto 5.450/2005

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
5.1. Será utilizada a modalidade de licitação, Pregão, na forma eletrônica, consoante estabelece o artigo 4º do Decreto nº 5.450/2005

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO
6.1. O tipo de licitação será o menor preço global.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 Os serviços serão realizados no ambiente do Instituto Federal do Piauí Campus Teresina Central, em Teresina/PI, bem como no local licitado por meio deste edital, em Teresina, Estado do Piauí.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS
8.1. A consecução das solenidades deverá conter a prestação dos serviços técnicos de execução, bem como a infraestrutura necessária para realização do evento, locação de espaços, equipamentos, além de alimentação, materiais para condecoração, arranjos florais e mão de obra especializada.
8.2. A execução das solenidades compreende a contratação dos fornecedores e serviços a serem

alocados para a realização do evento, tais como: locação de espaço físico.

8.3. A recepção consiste no atendimento ao público do evento, por funcionários qualificados, devidamente uniformizados. Sua atuação poderá ser requerida nas recepções em coquetéis, no local do evento para o credenciamento das autoridades, convidados, palestrantes e participantes do evento.

8.3.1. No serviço de recepção está incluído o apoio ao serviço de secretariado na preparação de lista de presença para controle, recepcionar, informar, atender o público, registrar presença de autoridades e executar outras tarefas correlatas.

8.4. A operacionalização consiste na montagem, disponibilização dos serviços e materiais contratados, acompanhamento e realização do evento pela CONTRATADA, no dia do evento. 8.5. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas da CONTRATANTE, considerando-se as seguintes etapas, quando cabíveis:

8.5.1. Identificação das necessidades do Projeto AgroIFNordeste para o evento.

8.5.2. Locação de espaço físico.

8.8.3. Seleção e alocação de recursos humanos.

8.8.4. Identificação e montagem de ambientes.

8.8.5. Elaboração da programação geral e do roteiro, incluindo relação de palestrantes sugeridos.

8.8.6. Distribuição de atribuição e de tarefas.

8.8.7. Trabalhos de secretaria prévia.

8.8.8 Elaboração de cardápios a serem servidos.

8.9. Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, ser ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades.

8.10. A alimentação e bebidas fornecidas pela CONTRATADA deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária compreendendo os itens contidos e especificados no ANEXO I;

8.10.1. Nos eventos que houver os serviços de coffee break ou coquetel, a CONTRATADA deverá providenciar a custos próprios, recursos humanos necessários para a realização do evento, tais como: recepcionistas, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha etc., devidamente uniformizados, bem como disponibilizar material necessário tais como: mesas, cadeiras, toalhas, louças, inox de boa qualidade (balde de gelo, bandejas, réchauds etc.) e material de serviço e limpeza, como guardanapos, gelo, caixas térmicas, enfim, tudo aquilo que for necessário à realização do evento, conforme definido pelo CONTRATANTE estando os custos inclusos nos itens correspondentes.

8.10.2. Os alimentos fornecidos deverão ser entregues, em perfeito estado, observando-se, na data da entrega, as especificações abaixo:

8.10.2.1. Preparados no dia da entrega;

8.10.2.2. Assados ou fritos no dia da entrega;

8.10.2.3. Apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;

8.10.2.4. Não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas;

8.10.2.5. Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo;

8.10.2.6. Os produtos solicitados deverão ser acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados;

8.10.2.7. As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.

8.10.2.8. A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela administração para essa finalidade.

8.10.3. Todos os itens que compõem esse serviço deverão estar à disposição e em perfeito estado no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do evento.

8.10.4. Estarão inclusos na alimentação: toda a mão de obra necessária, taxas de serviço, impostos e tributos, acessórios e materiais que forem necessários ao seu respectivo fornecimento.

8.10.5. Qualquer prejuízo ou dano ocorrido às louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc., e equipes de empregados (recepcionistas, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha) serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo repassá-los em nenhuma hipótese ao Projeto AgroIFNordeste.

8.10.6. Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas ou outros itens será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.10.7. Os produtos não perecíveis ou os que não se exigem consumo imediato, exemplo disso, água mineral, somente serão contabilizados, para fins de pagamento, os efetivamente consumidos.

8.10.8. A equipe de empregados usará traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento.

8.10.9. Os cardápios indicados e oferecidos pela CONTRATADA deverão obrigatoriamente ser elaborados, assinados e carimbados por nutricionista responsável, e serão objeto de avaliação por parte do Coordenador do Projeto AgroIFNordeste e/ou de seus representantes.

8.10.10. Responsabilizar-se em fornecer alimentos de boa procedência e que tenham sido preparados de acordo coma as normas da vigilância Sanitária

8.10.11. A CONTRATADA é responsável pela conservação de todos os alimentos fornecidos, devendo os mesmos estar em recipientes específicos para este fim, e condicionados separadamente em embalagens térmicas, encontrando-se todos dentro da data de validade, com supervisão de nutricionista, que responde juntamente com a CONTRATADA por qualquer intoxicação originaria deste fornecimento.

8.11. Os equipamentos, materiais e mobiliário, locados ou disponibilizados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção e operacionalização dos mesmos, compreendendo os itens contidos e especificados no ANEXO I;

8.12. Para os equipamentos de comunicação, durante todo o período do evento, as despesas com provedor, instalações e desativação de pontos para conexão com a internet serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.12.1. Todos os itens que compõem esse serviço deverão ser instalados e em perfeito funcionamento no prazo máximo de duas horas antes do início do evento.

8.12.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário e comprável com os equipamentos de informática (tonner e/ou cartuchos, papel etc), e com a voltagem do local do evento, responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização.

8.12.3. Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, nos seguintes prazos máximos:

8.12.3.1. Equipamentos necessários às fases anteriores ao evento: até 2 horas.
8.12.3.2. Equipamentos relacionados às apresentações durante o evento: até 20 minutos. 8.12.3.3. Equipamentos de apoio utilizados durante o evento: até 1 hora.
8.13. O material de consumo ofertado pela CONTRATADA deverá ser novo, de qualidade, em perfeito estado e, em caso de suplementos de informática, ser da mesma marca ou comprável com o equipamento do fabricante do equipamento fornecido, compreendendo as especificações contidas no Anexo I.
8.14. Quando houver a necessidade de locação de espaço físico, deverá a CONTRATADA proceder a locação de dependências adequadas para eventos realizados fora das instalações da do IFPI.
8.15. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação, para aprovação prévia do gestor, 03 (três) opções que contenham as características necessárias à realização do evento, discriminando os itens inclusos em cada espaço e apresentar, em relação a todos os espaços em potencial, os seguintes itens:
8.15.1. O endereço completo.
8.15.2. A localização através de mapa real, folhetos ou fotografias com registro da fachada, saguão, auditórios, espaços de circulação e área para estandes e serviço de café (coffee-break) que permitam a visualização necessária para possível aprovação do espaço.
8.15.3. Presença de acessibilidade para portadores de necessidades especiais de locomoção, como rampas, elevadores e sanitários específicos.
8.15.4. Lista de todos os equipamentos para sonorização, equipamentos acessórios e mobiliários que já contemplam o espaço, que possam ser utilizados sem cobrança adicional ao valor da correspondente diária.
8.15.5. Ficar responsável pela checagem legal do espaço quanto a locação, impostos, taxas, alvarás, e tudo o que for necessário a sua utilização, inclusive laudo do corpo de bombeiros. 8.15.6. Quando da locação de espaços, deverão estar inclusos nos custos apresentados para a locação de salas os mobiliários disponibilizados pelos fornecedores, tais como cadeiras, mesas, etc.
8.15.7. As 03 (três) opções de local exigidas para realização do evento poderão ser previamente vistoriadas pela Coordenação do Projeto AgroIFNordeste, de acordo com o Tipo do evento e quantidade de pessoas previstas, sendo que o espaço disponibilizado deverá atender às características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento, e deverá também:
8.15.7.1. Proporcionar conforto e segurança aos participantes.
8.15.7.2. Possuir boas condições de iluminação.
8.15.7.3. Possuir sistema de ar-condicionado
8.15.7.4. Possuir banheiros higienizados, de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso. 8.15.7.5. Possuir ponto para acesso à internet.
8.15.7.6. Possuir condições físicas adequadas para projeção de imagens e utilização de microcomputador, projetor multimídia, tela de projeção e DVD, quando for o caso.
8.15.7.7. Não apresentar sinais de mofo, de umidade e defeitos nas instalações elétricas. 8.15.7.8. Estar em condições com as normas de saúde.
8.15.7.9. Apresentar a programação prevista.
8.15.7.10. Ser local de fácil acesso.
8.15.7.11. Possuir acesso facilitado aos portadores de deficiência física.
8.15.7.12. Possuir rotas de fuga e saída de emergência sinalizadas, bem como toda a estrutura contra

incêndio e pânico.

8.16. A Coordenação Projeto AgroIFNordeste analisará as opções, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo benefício para o bom desempenho do evento, obedecendo ao padrão de segurança, mobilidade e qualidade compatível com o evento solicitado.

8.17. O espaço deverá atender a necessidade da agenda do evento para viabilizar a montagem prévia necessária.

8.18. Os serviços gerais disponibilizados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA visando à boa manutenção do espaço, sua limpeza, conservação e segurança;

8.19. A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos feitos pela CONTRATANTE visando à devolução de materiais, fechamento de planilhas de custo, entrega de material produzido em vídeo e texto quando for o caso.

8.20. Qualquer atividade realizada pela CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável da CONTRATADA ao gestor da nota de empenho, contemplando o levantamento dos resultados e o balanço entre os resultados e os objetivos definidos.

8.22. Os modelos dos arranjos florais deverão ser apresentados para aprovação da Coordenação do Projeto AgroIFNordeste em até um dia antes do início do evento.

8.23. Os arranjos florais deverão estar nos locais indicados pela Coordenação do Projeto AgroIFNordeste no prazo máximo de uma hora antes do início do evento.

8.24. A desmontagem dos equipamentos, entrega dos materiais, bem como a limpeza e entrega do local em que ocorreu o evento, são de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a Coordenação do Projeto AgroIFNordeste.

8.25. As cadeiras são para locação individual. Este item não se confunde com os materiais obrigatórios que constam nos demais itens.

8.26. Nenhum serviço poderá ser executado sem a prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.27. Na data do recebimento da nota de empenho, a CONTRATADA deverá apresentar o profissional que se encarregará da coordenação geral dos serviços e objeto deste contratação.

8.28. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Coordenação do Projeto AgroIFNordeste.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços contratados será sob demanda, registrada em Ordem de Serviço (OS), conforme previsto no art. 10, II, “b”, da Lei n.º 8.666/93, emitida pela FADEX.

9.2 Todos os materiais/serviços ofertados pelos fornecedores passarão por validação da equipe técnica do projeto AGROIFNORDESTE. Materiais em desacordo com o especificado não serão aceitos.

9.3. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviços (OS) com as especificações de todas as atividades a serem executadas.

9.4. A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal/Faturas dos serviços devidamente concluídos, após atestados pelo Coordenador do Projeto.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O Coordenador do Projeto designará um representante (fiscal do Contrato) para acompanhamento da execução do Termo de Compromisso;

11. DO CUSTO ESTIMADO

11.1 O valor global estimado para a aquisição dos itens listados nesse termo de referência corresponde a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato terá vigência de 12 (meses) meses contados da sua assinatura, ou até a execução integral do objeto.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A Fadex é consumidora final dos objetos contratados.

13.2 O pagamento à COMPROMISSÁRIA será efetuado mediante a entrega do objeto e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

14.1.1No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,** a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

14.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

14.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

14.2.2 **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

14.2.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.2.2.2. O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.2.2.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

14.2.2.4. Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I Publicados em Diário Ofici al

II Publicados e m jornal de grande circulação

IIIRegistrados na Junta Comercial/Cartório da s ede ou domicílio da licitante

14.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do

valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

14.3.1 Prova de inscrição **no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

14.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

14.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

14.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

14.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

14.3.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

14.4.1 A licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou os serviços compatíveis com o objeto da licitação. O (s) Atestado (s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da empresa)

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0023/2022/FADEX

PROCESSO Nº 0121.111022.0030

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022 em epigrafe que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SOLENIDADE DO PROJETO AGROIFNORDESTE**, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.	xxxx	xxxx	xxxx	R$	R$

Informar Valor Total R$...

A validade desta proposta é de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO.**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,, de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de Apoio

FADEX - FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2022/FADEX

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que** o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Gerencia Administrativa da FADEX através do Emal: administrativo@fadex.org.br , sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Seleção Pública Nº 018/2022/FADEX e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

.....,, de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº _____/2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0023/2022

PROCESSO Nº 0121.11022.0030

EMENTA: Termo de Compromisso de Fornecimento dos Serviços especificados na Ata do Pregão Nº SPF xxxxx/2022.

BASE LEGAL: Artigo 40 do Decreto Federal Nº 8.241/2014.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada no Espaço Universitário/Campus Universitário "Ministro Petrônio Portela", no Bairro Ininga, CEP nº 64.049-550, na Cidade de Teresina – PI, doravante denominada FADEX, neste ato representada por seu Superintendente, Profº. Drº. Samuel Pontes do Nascimento, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina – PI, portador da cédula de identidade nº XXXXXX SSP-XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX -XX e, de outro lado, a Empresa NOME DA EMPRESA, doravante denominada COMPROMISSARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, neste ato representada por seu Sócio administrador, XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº X.XXX.XXX SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Compromisso de Fornecimento de Execução das Solenidades do Projeto AgroIFNordeste**, por meio do Contrato nº 02/2018, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa Ensino e Extensão - FADEX, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços para execução de solenidade do Projeto AgroIFNordeste, compreendendo a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria, a locação de espaço e mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento, para execução do Projeto "Apoio técnico-científico para fortalecimento e

consolidação das políticas públicas voltadas para Agricultura Familiar do Brasil", firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa Ensino e Extensão - FADEX, Contrato nº 002/2018, como pode ser descrita pelo lote abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.	xxxx	xxxx	xxxx	R$	R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e os demais orçamentos referentes ao objeto, bem como as especificações referentes ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato possui valor de R$ XXXXXX (_____), as despesas decorrentes desta seleção pública correrão por conta do Contrato Acadêmico nº 002/2018 – Projeto "Apoio técnico-científico para fortalecimento e consolidação das políticas públicas voltadas para Agricultura Familiar do Brasil", firmado entre a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa Ensino e Extensão - FADEX, Conta 10490-6 e Agência 3791-5, Banco do Brasil.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após o adimplemento das obrigações, mediante envio, pela CONTRATADA, por correio eletrônico ou forma alternativa determinada, dos respectivos documentos fiscais acompanhados dos demais documentos relacionados no Edital;

3.3. As formas de pagamento são as usuais do Piauí, por intermédio do processo de fatura, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA;

3.4. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da FADEX, e respectivo CNPJ;

3.5. Qualquer atraso corrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

3.7. O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) ao fornecimento, bem como dos termos de aceitação, conformidade anuência caberá a servidor designado para esse fim.

3.8. Na ocasião de ocorrência de erro na (s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-

se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Contrato Acadêmico nº 002/2018 – Projeto "Apoio técnico-científico para fortalecimento e consolidação das políticas públicas voltadas para Agricultura Familiar do Brasil", firmado entre a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa Ensino e Extensão - FADEX, Conta 10490-6 e Agência 3791-5, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Seleção Pública Eletrônica nº 0023/2022/FADEX, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, responsabilizando-se, integralmente, pelas demandas da CONTRATANTE, considerando-se as seguintes etapas, quando cabíveis:

6.1.1Identificação das necessidades do Projeto AgroIFNordeste para o evento;

6.1.2 Locação de espaço físico;

6.1.3 Seleção e alocação de recursos humanos;

6.1.4 Identificação e montage de ambientes;

6.1.5. Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, ser ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades;

6.2 A alimentação e bebidas fornecidas pela CONTRATADA deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária compreendendo os itens contidos e especificados no APENDICE A;

6.2.1. Nos eventos que houver os serviços de coffee break ou coquetel, a CONTRATADA deverá providenciar a custos próprios, recursos humanos necessários para a realização do evento, tais como: recepcionistas, garçons, etc., devidamente uniformizados, bem como disponibilizar material necessário tais como: mesas, cadeiras, toalhas, louças, inox de boa qualidade (balde de gelo, bandejas, réchauds etc.) e material de serviço e limpeza, como guardanapos, gelo, caixas térmicas, enfim, tudo aquilo que for necessário à realização do evento, conforme definido pelo CONTRATANTE estando os custos inclusos nos

itens correspondentes.

6.2.2. Os alimentos fornecidos deverão ser entregues, em perfeito estado, observando-se, na data da entrega, as especificações abaixo:

a) Preparados no dia da entrega;
b) Assados ou fritos no dia da entrega;
c) Apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;
d) Não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas;
e) Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo;
f) Os produtos solicitados deverão ser acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados;
g) As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.
h) A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela administração para essa finalidade.

6.2.3. Todos os itens que compõem esse serviço deverão estar à disposição e em perfeito estado no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do evento.

6.2.4. Estarão inclusos na alimentação: toda a mão de obra necessária, taxas de serviço, impostos e tributos, acessórios e materiais que forem necessários ao seu respectivo fornecimento.

6.2.5. Qualquer prejuízo ou dano ocorrido às louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc., e equipes de empregados (recepcionistas, garçons) serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo repassá-los em nenhuma hipótese ao Projeto AgroIFNordeste.

6.2.6. Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas ou outros itens será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.7. Os produtos não perecíveis ou os que não se exigem consumo imediato, exemplo disso, água mineral, somente serão contabilizados, para fins de pagamento, os efetivamente consumidos.

6.2.8. A equipe de empregados usará traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento.

6.2.9. Os cardápios indicados e oferecidos pela CONTRATADA deverão

obrigatoriamente ser elaborados, assinados e carimbados por nutricionista responsável, e serão objeto de avaliação por parte do Coordenador do Projeto AgroIFNordeste e/ou de seus representantes.

6.2.10. Responsabilizar-se em fornecer alimentos de boa procedência e que tenham sido preparados de acordo coma as normas da vigilância Sanitária;

6.2.11. A CONTRATADA é responsável pela conservação de todos os alimentos fornecidos, devendo os mesmos estar em recipientes específicos para este fim, e condicionados separadamente em embalagens térmicas, encontrando-se todos dentro da data de validade, com supervisão de nutricionista, que responde juntamente com a CONTRATADA por qualquer intoxicação originaria deste fornecimento.

6.3. Os equipamentos, materiais e mobiliário, locados ou disponibilizados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção e operacionalização dos mesmos, compreendendo os itens contidos e especificados no APENDICE;

6.4 O material de consumo ofertado pela CONTRATADA deverá ser novo, de qualidade, em perfeito estado e, em caso de suplementos de informática, ser da mesma marca ou comprável com o equipamento do fabricante do equipamento fornecido, compreendendo as especificações contidas no APENDICE.

6.5 Quando houver a necessidade de locação de espaço físico, deverá a CONTRATADA proceder a locação de dependências adequadas para eventos realizados fora das instalações da do IFPI.

6.6. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação, para aprovação prévia do gestor, 02 (DUAS) opções que contenham as características necessárias à realização do evento, discriminando os itens inclusos em cada espaço e apresentar, em relação a todos os espaços em potencial, os seguintes itens:

6.6.1. O endereço completo.

6.6.2. A localização através de mapa real, folhetos ou fotografias com registro da fachada, saguão, auditórios, espaços de circulação e área para estandes e serviço de café (coffee-break) que permitam a visualização necessária para possível aprovação do espaço.

6.6.3. Presença de acessibilidade para portadores de necessidades especiais de locomoção, como rampas, elevadores e sanitários específicos.

6.6.4. Lista de todos os equipamentos para sonorização, equipamentos acessórios e mobiliários que já contemplam o espaço, que possam ser utilizados sem cobrança adicional ao valor da correspondente diária.

6.6.5. Ficar responsável pela checagem legal do espaço quanto a locação, impostos, taxas, alvarás, e tudo o que for necessário a sua utilização, inclusive laudo do corpo de bombeiros.

6.6.6. Quando da locação de espaços, deverão estar inclusos nos custos apresentados para a locação de salas os mobiliários disponibilizados pelos fornecedores, tais como cadeiras, mesas, etc.

6.6.7. As 02 (DUAS) opções de local exigidas para realização do evento poderão ser previamente vistoriadas pela Coordenação do Projeto AgroIFNordeste, de acordo com o Tipo do evento e quantidade de pessoas previstas, sendo que o espaço disponibilizado deverá atender às características e necessidades de acordo com o porte e perfil do evento, e deverá também:

6.6.7.1. Proporcionar conforto e segurança aos participantes.

6.6.7.2. Possuir boas condições de iluminação.

6.6.7.3. Possuir sistema de ar-condicionado

6.6.7.4. Possuir banheiros higienizados, de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso.

6.6.7.5. Possuir ponto para acesso à internet.

6.6.7.6. Possuir condições físicas adequadas para projeção de imagens e utilização de microcomputador, projetor multimídia, tela de projeção e DVD, quando for o caso.

6.6.7.7. Não apresentar sinais de mofo, de umidade e defeitos nas instalações elétricas.

6.6.7.8. Estar em condições com as normas de saúde.

6.6.7.9. Apresentar a programação prevista.

6.6.7.10 Ser local de fácil acesso.

6.6.7.11. Possuir acesso facilitado aos portadores de deficiência física.

6.6.7.12. Possuir rotas de fuga e saída de emergência sinalizadas, bem como toda a estrutura contra incêndio e pânico.

6.6.7.13. A Coordenação Projeto AgroIFNordeste analisará as opções, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custo benefício para o bom desempenho do evento, obedecendo ao padrão de segurança, mobilidade e qualidade compatível com o evento solicitado.

6.6.7.14. O espaço deverá atender a necessidade da agenda do evento para viabilizar a montagem prévia necessária.

6.6.7.15 Os serviços gerais disponibilizados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA visando à boa manutenção do espaço, sua limpeza, conservação e segurança;

6.6.7.16 A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos feitos pela CONTRATANTE visando à devolução de materiais, fechamento de planilhas de custo, entrega de material produzido em vídeo e texto quando for o caso.

6.7. Qualquer atividade realizada pela CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE

deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável da CONTRATADA ao gestor da nota, contemplando o levantamento dos resultados e o balanço entre os resultados e os objetivos definidos.

6.8. Os modelos dos arranjos florais deverão ser apresentados para aprovação da Coordenação do Projeto AgroIFNordeste em até um dia antes do início do evento.

6.9. Os arranjos florais deverão estar nos locais indicados pela Coordenação do Projeto AgroIFNordeste no prazo máximo de uma hora antes do início do evento.

6.10. A desmontagem dos equipamentos, entrega dos materiais, bem como a limpeza e entrega do local em que ocorreu o evento, são de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a Coordenação do Projeto AgroIFNordeste.

6.11. As cadeiras são para locação individual. Este item não se confunde com os materiais obrigatórios que constam nos demais itens.

6.12. Nenhum serviço poderá ser executado sem a prévia aprovação da CONTRATANTE.

6.13. Na data do recebimento da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o profissional que se encarregará da coordenação geral dos serviços e objeto deste contratação.

6.14. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Coordenação do Projeto AgroIFNordeste.

6.15. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

6.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

6.17. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA

7.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

7.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

7.6. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Fraudar a execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) fizer declaração falsa;

8.2 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, Parágrafo único, 96 e 97, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

8.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n° 8.666, de 1993; e no art. 7° da Lei n°10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução totaldo objeto, com garantia a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens 8.4 a 8.9, com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com DPEPI, por prazo não superior a 02(dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base noitem anterior;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

8.4 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

8.5 A CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de retardamento da execução, que será configurado quando a CONTRATADA deixarde iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

8.6 No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA deixar de realizar, nos prazos estabelecidos, os serviços advindos desta contratação, cuja dosimetria da sanção será estipulada considerando o grau do impacto causado no caso concreto e através de regular processo administrativo.

8.7 Assegurar-se-á à CONTRATADA o pagamento pelo que foi executado, devidamente apurado, deduzidas as multas aplicadas caso a garantia prestada seja insuficiente;

8.8 As penalidades serão aplicadas à CONTRATADA durante ou após a vigência do contrato,que se reputará extinto com o recebimento definitivo do objeto ou a sua rescisão

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1.O recebimento de todo serviço será confiado a uma comissão de, no mínimo, 02 (dois) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidadeda Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até a execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, Lei nº 8.666/93;

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais.

11.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

12.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

12.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou

incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

12.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

12.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

12.2.5 A dissolução da sociedade;

12.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da FADEX, prejudique a aquisição contratada;

12.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8 A lentidão no seu cumprimento, levando a FADEX a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

12.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a FADEX e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

12.2.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

12.2.11 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

12.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

12.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

12.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos calculados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. A execução dos serviços será realizada entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2022, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

13.2. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos pelo Coordenador do Projeto que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos serviços entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão/Seleção Pública. Para tanto, o objeto será recebido:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações exigidas. Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, seus anexos, bem como, fielmente as especificações de cada produto registrado em ata de registro de preços, objeto deste termo de referência, e ordem de fornecimento emitida por ocasião do suprimento solicitado. A inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

13.5. Aceito os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

13.6. Não aceito o (os) serviço (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que se possa adequar o efetivamente entregue aquele que efetivamente se pretende adquirir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original a Gerencia Administrativa da FADEX, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Gerencia Administrativa da FADEX a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.2. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Teresina, xx de xxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXX Superintendente da FADEX xxxxxxxxxx Sócio	XXXXXXXXXX COMPROMISSARIA

TESTEMUNHAS:

1_____;

NOME:

CPF nº

2_____;

NOME:

CPF nº

ANEXO V - MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, prestou serviços (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos SERVIÇOS adquiridos:

LOTE		
Item	Qtd	Especificação
1	xx	Itens detalhados
2	xx	Itens detalhados
3	xx	Itens detalhados

(Obs: Os objetos deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública).

Aos presentes serviços foram fornecidos através do contrato/licitação: xxxxx.

Prazo de fornecimento do contrato: XX meses.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura Representante Legal da Contratante

ANEXO VI – MAPA MÉDIO DE PREÇOS

LOCAL E DATA DE FORNECIMENTO: Município de Teresina no período de 05 a 07 de dezembro de 2022. Endereço, data e horário a ser combinado a posterior.					
Nº	**DESCRITIVO**	**UND**	**QT**	UNIT	TOTAL
1	**ARRANJO COM FLORES NATURAIS,** rosas em cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca), flores do campo e folhagens, fixadas em espuma floral, no formato horizontal, comprimento de 1 m.	UND	5	550,00	2.750,00
2	**ARRANJO COM FLORES NATURAIS**, rosas em c cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca), flores do campo e folhagens, fixadas em es espuma floral, formato médio vertical, com altura 80 80cm a 90 cm de largura, colocada em cachepôs.	UND	5	550,00	2.750,00
3	**Passadeira** de 30 m de comprimento, na cor vermelha	UND	1	400,00	400,00
4	**Tapete quadrado**, no tamanho 3mx3m, para. Sem manchas, furos ou rasgos. Cor a definir no ato da contratação.	UND	1	300,00	300,00
5	**Tecido voal**, para decoração de paredes, no tamanho de 2m de largura por 3m de altura, cores a combinar.	UND	10	300,00	3.000,00
6	**Toalha para mesa,** toalha para mesa de honra com capacidade para 12 lugares. Cor branca e tampo em outra cor definir.	UND	1	166,67	166,67
LOCAL E DATA: Dia 05/12/2022, turno da noite. Teresina, PI.					
Nº	**DESCRITIVO**	**UND**	**QT**	UNIT	TOTAL
7	Espaço físico para evento: auditório climatizado com capacidade para 500 pessoas sentadas. Com mesa para cerimônia de abertura com capacidade para 10 lugares. Estrutura de som e imagem com microfones sem fio, projetor multimídia e tela de projeção. Dispor de espaço aberto com capacidade para 500 pessoas, para fornecimento de coquetel de abertura. O espaço deve dispor de banheiros compatível com o tamanho do público.	UND	1	12.000,00	12.000,00

LOCAL E DATA: Período de 05 a 07/12/2022. Teresina, PI. Horário e endereço de montagem e desmontagem a ser definido. Observação: montagem e desmontagem por responsabilidade do fornecedor do serviço.					
Nº	**DESCRITIVO**	**UND**	**QT**	UNIT	TOTAL
8	**Climatizador de ar Portátil grande,** para áreas abertas tipo ginásio. Incluso serviço de operação, instalação e manutenção.	Diária	10	812,50	8.125,00
9	**Equipamentos de sonorização e vídeo** - Eventos Internos Pequenos. Locação de sonorização apropriada para espaços de auditório tamanho pequeno a médio (400 pessoas) e projeção. Roll mínimo de equipamentos: 02 microfones sem fio, 01 microfone com fio, pedestal modelo girafa, 2 caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de 8 canais. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado. Acompanhamento do operador de som, durante todo o evento.	Serviço	5	900,00	4.500,00
10	**Iluminação para eventos** - Sistema de iluminação: refletores LED. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.	Serviço	10	700,00	7.000,00
11	**Estande.** Locação e Montagem de Estande modular, com parede divisória de chapa TS medindo 2,20m de altura. 4 unidades.	Diária	5	3.300,00	16.500,00
12	**Painéis para exposição de banners.** Modelo em cavalete, zig-zag. Acompanha 2 pinos por painel para suporte de banner científico. Capacidade para exposição de 115 banners simultâneos.	Serviço	1	13.000,00	13.000,00
13	**Porta Banner,** modelo tripé. 10 unidades	Serviço	1	600,00	600,00
14	**Pórtico para exposição de lona,** uso na entrada do evento. Tamanho 500 cm de largura, 200 cm de Altura.	Serviço	2	3.000,00	6.000,00
15	**Bachdrop em treliça de alumínio.** Tamanho 500 cm de largura, 200 cm de Altura.	Serviço	2	2.375,00	4.750,00
16	**Bachdrop em treliça de alumínio.** Tamanho 300 cm de largura, 230 cm de altura.	Serviço	4	1.762,50	7.050,00

17	**Palco simples**. Medindo 10m x 5m, altura de 0,5m a 1,5m, 1 escada e 1 rampa de acesso nas laterais. Estrutura em alumínio modular. Piso em revestido por carpete preto aplicada em toda base do palco.	Serviço	1	4.500,00	4.500,00
18	**Pista de vidro iluminada**, Feita com moldura de ferro e pintada. Placas no Tamanho: 1m x 1m. Com encaixe, parte superior em vidro, 10mm, transparente e iluminação em leds coloridos.(4X4)	Serviço	1	3.700,00	3.700,00
19	**Tenda tipo galpão**: 6X6, Serviço de execução de locação de tendas, sem furos, c/ pé direito (lateral) mínimo de 3 m. Montagem e desmontagem incluídas na locação.	Serviço	8	1.150,00	9.200,00
20	**Tenda** - estrutura e lona formato piramidal medindo 5m x 5m. Serviço de execução de locação de tendas, sem furos, c/ pé direito (lateral) mínimo de 3 m. Montagem e desmontagem incluídas na locação.	Serviço	5	817,00	4.085,00
21	**Treliça em alumínio,** para suporte em sustentação de tecidos, faixas e som. Peça de 3m de comprimento	Diária	10	450,00	4.500,00
22	**Equipamento de Som** com captação e retorno para apresentação cultural - Banda ou Orquestra. Mesa de som digital de 24 canais, 03 equalizadores de 31 vias stéreo, 01 Processador de 03 vias stéreo, 01 cd player md, 02 microfones sem fio tipo cardióide, 12 microfones com fio tipo cardióde e pedestal, 03 cubos para guitarra combo, 05 direct box ativo e ou passivos, 01 bateria com 03 tons e ferragens, 04 monitores simples 1x15-titanium, 04 caixas de som 2x15+ti altas, 04 caixas de som sub graves 2x18, 02 racks amplificação de 2000 Watts RMS. Equipe de assistência técnica durante o evento com previsão, e contratação inclusa, de estrutura para fixação dos equipamentos. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado.	Serviço	2	19.000,00	38.000,00
LOCAL E DATA: No período de 05 a 07 de dezembro de 2022. Em Teresina Piauí, horário a ser definido.					
Nº	**DESCRITIVO**	**UND**	**QT**	UNIT	TOTAL

23	**Coquetel: Com salgadinhos fritos e não fritos:** sendo no mínimo 10 (dez) tipos. Contendo mini pão de queijo,pãezinhos com patê e outros recheios e outros. **Bebidas:** cajuína natural, sucos (maracujá, caerola e cajé), com e sem açucar, água sem gás, refrigerantes de sabores diversos. **Serviço:** taças de vidro, guardanapos, e demais utensílios de Copa e garçons para servir, bem como, fazer a reposição dos itens de alimentação. **Quantidade suficiente para 500 pessoas.**	Serviço	1	23.500,00	23.500,00
24	**Coffee break**: mini salgados variados fritos e não fritos, mínimo de 8 tipos, torta salgada (frango ou carne), bolos doces e salgados mini pão de queijo,pãezinhos com recheios e outros. **Bebidas:** café pronto para o consumo adoçado e café sem açucar, bolos doces e salgados,Sucos naturais diversos sabores (cajá, acerola, ou maracujá), **Serviços:** garçons para servir e repor os itens, descartáveis e demais materiais necessários para servir incluso. **Quantidade suficiente para 450 pessoas.**	Serviço	4	20.016,00	80.064,00
25	**Água mineral:** garrafa de 500 mL. Servida gelada em taças de vidro para a mesa de honra (12 pessoas) e servida em copos descartáveis para as demais pessoas. Será servido em dois dias manhã e tarde, e um dia no turno da noite.	Garrafa	2500	2,32	5.800,00
LOCAL E DATA: No período de 05 a 07 de dezembro de 2022. Em Teresina Piauí, horário e endereço a ser definido.					
Nº	**DESCRITIVO**	**UND**	**QT**	UNIT	TOTAL
26	**Garçom** - com a devida qualificação e habilidade. Deverá estar corretamente uniformizado e possuir bandeja própria para o exercício de sua função. Deverá servir conforme programação do evento e solicitação da organização, atendendo as mesas de plenárias, Sala vip, Coquetéis, etc.	Diária	3	276,90	830,70
27	**Recepcionista –** Pessoa uniformizada e capacitada para atuar na recepção, credenciamento e secretaria, para exercer função de recepcionar, informar, atender o público, registrar presença de autoridades e executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e orientação superior.	Diária	3	290,70	872,10
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE					**R$ 263.943,47**